

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de transporte, na modalidade fretamento para estudantes do ensino superior regularmente matriculados em instituições de ensino, sendo fundamental para garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas respectivas instituições, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 1.713, de 22 de dezembro de 2021**.

Ademais, justifica-se a abertura de novo certame em razão de o **Contrato nº 056/2022**, referente ao transporte de estudantes do ensino superior, possuir **vigência até a data de 12 de julho de 2026**, reforçando a necessidade de planejamento e realização de nova licitação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízos aos usuários.

O acesso à educação constitui-se em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, sendo dever do poder público adotar medidas que possibilitem a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

Ressalta-se, ainda, que a presente licitação contemplará a contratação de trajetos destinados ao fretamento estudantil para o ensino superior, com o objetivo de assegurar o deslocamento de estudantes do Município de Travesseiro até instituições de ensino localizadas no município de Lajeado, ampliando as condições de acesso e permanência nos estudos.

Dentre as competências atinentes à Administração Municipal, previstas em normas legais vigentes, inclusive na Lei Orgânica do Município, conforme disposto em seu artigo 184, está a de promover ações voltadas ao acesso e à permanência dos estudantes na educação, mediante apoio ao transporte estudantil.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A efetivação do contrato dar-se-á pela Prefeitura Municipal, após a verificação do cumprimento dos termos deste edital e seus anexos e da proposta da adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação da Secretaria de Educação;

2.2. As empresas vencedoras devem atender aos seguintes requisitos:

a) REQUISITOS DOS VEÍCULOS – TRANSPORTE POR FRETAMENTO ESTUDANTIL (ENSINO SUPERIOR):

a.1) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente regularizado na categoria aluguel, autorizado para transporte de passageiros/fretamento junto ao órgão DETRAN/RS do domicílio do veículo;

a.2) Estar devidamente autorizado para a prestação de serviço de transporte coletivo por fretamento, conforme Resolução Regimental nº 8263/2024 do Conselho de Tráfego do DAER;

a.3) Apresentar laudo de vistoria veicular atualizado, emitido por órgão ou entidade competente, comprovando as condições de segurança e funcionamento do veículo;

a.3.1) O laudo deverá ser emitido por Engenheiro Mecânico habilitado no CREA ou Instituição Técnica Licenciada (ITL);

a.4)

									Seguros:
a.4.1)	APP	Morte	–	valor	mínimo	de	R\$	80.000,00;	
a.4.2)	APP	Invalidez	–	valor	mínimo	de	R\$	80.000,00;	
a.4.3)	RC	– Responsabilidade Civil	–	valor	mínimo	de	R\$	813.900,00	por veículo;
a.4.4)	DMH	–	valor	mínimo	de	R\$	20.000,00;		
a.4.5)	DPVAT	–	valores anuais obrigatórios;						

a.5) Veículos com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso;

a.5.1) Veículos com até 20 (vinte) anos de uso poderão passar por inspeção veicular semestral, para verificação das condições de segurança e manutenção;

a.5.2) Veículos com mais de 20 (vinte) e até 25 (vinte e cinco) anos de uso deverão passar por vistoria a cada 90 (noventa) dias, a fim de garantir sua adequação às normas de segurança e funcionamento.

a.6) Cada veículo executando o transporte deverá portar licença de contrato e licença de fretamento, ambas correspondentes ao respectivo veículo;

a.6.1) A licença de contrato (grade de horário) padrão deste fretamento deverá ser obtida mediante requerimento em protocolo próprio ou sistema disponibilizado pelo DAER, com validade anual ou conforme o período letivo;

a.7) Equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

a.7.1) Cinto de segurança para todos os passageiros;

a.7.2) Tacógrafo, quando exigido pela categoria do veículo;

a.7.3) Acessibilidade para alunos com deficiência, quando necessário.

b) Quanto aos condutores – Transporte por Fretamento Estudantil (Ensino Superior):

b.1) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, válida e compatível com o tipo de veículo utilizado;

b.2) Comprovação de:

b.2.1) Curso específico de Transporte Coletivo de Passageiros;

b.2.2) Comprovação de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB (art. 138, IV e art. 145), mediante apresentação de histórico emitido por qualquer CFC (Centro de Formação de Condutores) ou declaração emitida pelo DETRAN/RS;

b.2.3) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente ao crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/97);

b.2.4) Declaração da empresa de que os motoristas estão registrados conforme a legislação trabalhista (CLT) ou com contrato regular.

2.3. A empresa deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

2.3.1. Manter os veículos em **bom estado de conservação e funcionamento**;

2.3.2. Realizar manutenções periódicas preventivas;

2.3.3. Substituir imediatamente veículos com problemas mecânicos ou em desacordo com as exigências do contrato;

2.4. Providenciar a substituição imediata de motoristas ou veículos inaptos:

2.4.1. Substituição imediata de motoristas com **condutas inadequadas** ou **documentação irregular**;

2.4.2. Disponibilidade de **veículos reserva**, em caso de falhas ou acidentes;

2.5. Uso de veículos exclusivamente para Transporte Escolar e/ou Fretamento Estudantil:

2.5.1. Proibição de uso dos veículos para fins particulares ou outras atividades **durante o horário escolar**.

2.6. Cumprimento de Rotas e Horários:

2.6.1. Rigoroso cumprimento dos **itinerários, horários e pontos de embarque/desembarque** definidos pela Secretaria de Educação;

2.6.2. Garantir a pontualidade no início e término das aulas;

2.6.3. Proibição de alteração das rotas sem autorização expressa do município.

2.7. Segurança dos Alunos:

2.7.1. Transportes com **cinto de segurança para todos os passageiros**;

2.7.2. Motoristas devidamente capacitados e com **conduta ética e responsável**;

2.7.3. Proibição de transporte de pessoas não autorizadas.

2.8. Participar de **reuniões técnicas** ou treinamentos promovidos pela Secretaria de Educação;

2.9. Disponibilizar **telefone e e-mail de contato direto** com o responsável operacional da empresa;

2.10. Atender prontamente às solicitações e notificações da fiscalização contratual.

2.11. Rescisão unilateral em caso de falhas graves (ex: acidentes por negligência, uso de veículo irregular, etc.).

2.12. Faz parte integrante do objeto, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguros contra terceiros, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicional ou solidariedade por parte do município de Travesseiro, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	104	KM	ITINERÁRIO: TRAVESSEIRO/ARROIO DO MEIO X LAJEADO/TRAVESSEIRO (veículo com capacidade mínima de 15 passageiros) - De 2ª a 6ª feira: O transporte escolar deverá iniciar às 18h,saindo da garagem na Av. 10 de Novembro em direção à Rua Ernesto Steffler, contornando a rótula e voltando pela Rua Ernesto Steffler, Av. 10 de Novembro, seguindo em direção à Rua Arthur Gärtner, em seguida pela Rua 20 de Março até a Rua José Weizenmann, em direção à Rua Rainoldo Heineck, passando em frente a Escola Estadual Monsenhor Seger, passando novamente em direção à Rua Arthur Gärtner, em direção a estrada de Linha Cairu seguindo até a Cidade de Arroio do Meio, indo em direção à Rua Dr. João Carlos Machado, seguindo em direção à Rua São José e retornando ao trevo pela Rua Gustavo Wienandts, ingressando na ERS-130, em direção a Lajeado pela ponte de ferro, seguindo pela Av. Senador Alberto Pasqualini, após indo seguindo pela Av. Avelino Talini indo em direção a UNIVATES, parando em frente a parada do prédio 01, seguindo com parada em frente ao teatro, entrando no estacionamento, fazendo o contorno na rótula, entrando no estacionamento em frente ao prédio 22, parada em frente ao Estádio Olímpico, seguindo pela Av. Avelino Talini, continuando pela Av. Senador Alberto Pasqualini, em direção ao centro de Lajeado pela Av. Benjamin Constant, seguindo pela Rua Alberto Torres com parada em frente as Loja Lebes. Saindo às 22h20 das Loja Lebes, seguindo pela Rua Bento Gonçalves, em direção à UNIVATES pela Av.Senador Alberto Pasqualini, seguindo pela Rua Sabiá, rumo a Av.Alberto Müller com parada em frente ao prédio 16, seguindo pela Av. Avelino Talini, com parada em frente ao Teatro na parada

			<p>06, avançando pela Av. Senador Alberto Pasqualini em direção à ponte de ferro ingressando na ERS-130 em direção à cidade de Arroio do Meio, indo em direção à Rua Dr. João Carlos Machado, seguindo em direção à Rua São José e retornando ao trevo pela Rua Gustavo Wienandts, seguindo em direção à Travesseiro pela Linha Cairu, indo em direção à Rua Arthur Gärtner, passando pela Rua Rainoldo Heineck, em seguida pela Rua José Weizenmann, depois pela Rua 20 de Março, passando novamente pela Rua Arthur Gärtner, indo em direção a Av. 10 de Novembro, Rua Ernesto Steffler, fazendo à rótula e voltando para a garagem na Av. 10 de Novembro. O transporte deverá iniciar às 18h.</p>
02	81,2	KM	<p>ITINERÁRIO: TRAVESSEIRO/LAJEADO/TRAVESSEIRO (veículo com capacidade mínima de 15 passageiros). O transporte escolar deverá iniciar às 18h, iniciando em frente à residência de Adriano Both, seguindo pela Rua 20 de Março, seguindo até a Rua José Weizenmann, Rua Reinoldo Heineck, Avenida 10 de Novembro, Rua Ernesto Steffler, contornando a rótula e seguindo em direção a BR 386 sentido Lajeado, contornando no trevo/viaduto de acesso a Lajeado pela Av. Senador Alberto Pasqualini em direção à Univates, pela Av. Avelino Talini, com parada em frente a parada do prédio 1, seguindo com parada em frente ao teatro, entrando no estacionamento, fazendo contorno na rótula, entrando no estacionamento em frente ao prédio 22, parada em frente ao Estádio Olímpico, seguindo pela Av. Avelino Talini, seguindo pela Av. Senador Alberto Pasqualini, em direção ao centro de Lajeado pela Av. Benjamin Constant, seguindo pela Rua Alberto Torres com parada em frente à Loja Lebes. Saindo às 22h20 da Loja Lebes, seguindo pela Rua Bento Gonçalves, em direção à Univates pela Av. Senador Alberto Pasqualini, seguindo pela Rua Sabiá, rumo a Av. Alberto Müller com parada em frente ao prédio 16, seguindo pela Av. Avelino Talini com parada em frente ao Teatro na parada nº 06, avançando pela Av. Senador Alberto Pasqualini em direção ao trevo de acesso a BR 386 sentido Marques de Souza, trevo de acesso à Marques de Souza seguindo na direção a Travesseiro pela</p>

			Rua Ernesto Steffler, Av. 10 de Novembro, Rua Reinoldo Heineck, Rua José Weizenmann, seguindo pela Rua 20 de Março e encerrando o itinerário na Rua 20 de Março esquina com a Rua 12 de Outubro.
--	--	--	--

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O valor correspondente ao custo por quilômetro foi estimado com base no valor atualmente praticado no *Contrato nº 056/2022*, vigente para a prestação dos serviços de transporte de estudantes do ensino superior, considerando-se a compatibilidade com os preços de mercado e a realidade operacional do serviço executado no Município.

Item	Quant.	Unid. de medida	Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	104	KM	<p>ITINERÁRIO:</p> <p>TRAVESSEIRO/ARROIO DO MEIO X LAJEADO/TRAVESSEIRO (veículo com capacidade mínima de 15 passageiros) - De 2ª a 6ª feira: O transporte escolar deverá iniciar às 18h, saindo da garagem na Av. 10 de Novembro em direção à Rua Ernesto Steffler, contornando a rótula e voltando pela Rua Ernesto Steffler, Av. 10 de Novembro, seguindo em direção à Rua Arthur Gärtner, em seguida pela Rua 20 de Março até a Rua José Weizenmann, em direção à Rua Rainoldo Heineck, passando em frente a Escola Estadual Monsenhor Seger, passando novamente em direção à Rua Arthur Gärtner, em direção a estrada de Linha Cairu seguindo até a Cidade de Arroio do Meio, indo em direção à Rua Dr. João Carlos Machado, seguindo em direção à Rua São José e retornando ao trevo pela Rua Gustavo Wienandts, ingressando na ERS-130, em direção a Lajeado pela ponte de ferro, seguindo pela Av. Senador Alberto Pasqualini, após indo seguindo pela Av.</p>	<p>VALOR POR KM: R\$ 5,54</p>	<p>VALOR POR VIAGEM DIÁRIA: R\$ 576,16</p>

		<p>Avelino Talini indo em direção a UNIVATES, parando em frente a parada do prédio 01, seguindo com parada em frente ao teatro, entrando no estacionamento, fazendo o contorno na rótula, entrando no estacionamento em frente ao prédio 22, parada em frente ao Estádio Olímpico, seguindo pela Av. Avelino Talini, continuando pela Av. Senador Alberto Pasqualini, em direção ao centro de Lajeado pela Av. Benjamin Constant, seguindo pela Rua Alberto Torres com parada em frente as Loja Lebes. Saindo às 22h20 das Loja Lebes, seguindo pela Rua Bento Gonçalves, em direção à UNIVATES pela Av.Senador Alberto Pasqualini, seguindo pela Rua Sabiá, rumo a Av.Alberto Müller com parada em frente ao prédio 16, seguindo pela Av. Avelino Talini, com parada em frente ao Teatro na parada 06, avançando pela Av. Senador Alberto Pasqualini em direção à ponte de ferro ingressando na ERS-130 em direção à cidade de Arroio do Meio, indo em direção à Rua Dr. João Carlos Machado, seguindo em direção à Rua São José e retornando ao trevo pela Rua Gustavo Wienandts, seguindo em direção à Travesseiro pela Linha Cairu, indo em direção à Rua Arthur Gärtner, passando pela Rua Rainoldo Heineck, em seguida pela Rua José Weizenmann, depois pela Rua 20 de Março, passando novamente pela Rua Arthur Gärtner, indo em direção a Av. 10 de Novembro, Rua Ernesto Steffler, fazendo à rótula e voltando</p>		
--	--	---	--	--

			para a garagem na Av. 10 de Novembro. O transporte deverá iniciar às 18h.		
02	81,2	KM	<p>ITINERÁRIO:</p> <p>TRAVESSEIRO/LAJEADO/TRAVESSEIRO (veículo com capacidade mínima de 15 passageiros). O transporte escolar deverá iniciar às 18h, iniciando em frente à residência de Adriano Both, seguindo pela Rua 20 de Março, seguindo até a Rua José Weizenmann, Rua Reinoldo Heineck, Avenida 10 de Novembro, Rua Ernesto Steffler, contornando a rótula e seguindo em direção a BR 386 sentido Lajeado, contornando no trevo/viaduto de acesso a Lajeado pela Av. Senador Alberto Pasqualini em direção à Univates, pela Av. Avelino Talini, com parada em frente a parada do prédio 1, seguindo com parada em frente ao teatro, entrando no estacionamento, fazendo contorno na rótula, entrando no estacionamento em frente ao prédio 22, parada em frente ao Estádio Olímpico, seguindo pela Av. Avelino Talini, seguindo pela Av. Senador Alberto Pasqualini, em direção ao centro de Lajeado pela Av. Benjamin Constant, seguindo pela Rua Alberto Torres com parada em frente à Loja Lebes. Saindo às 22h20 da Loja Lebes, seguindo pela Rua Bento Gonçalves, em</p>	VALOR POR KM: R\$ 5,54	VALOR POR VIAGEM DIÁRIA: R\$ 449,84

			<p>direção à Univates pela Av. Senador Alberto Pasqualini, seguindo pela Rua Sabiá, rumo a Av. Alberto Müller com parada em frente ao prédio 16, seguindo pela Av. Avelino Talini com parada em frente ao Teatro na parada nº 06, avançando pela Av. Senador Alberto Pasqualini em direção ao trevo de acesso a BR 386 sentido Marques de Souza, trevo de acesso à Marques de Souza seguindo na direção a Travesseiro pela Rua Ernesto Steffler, Av. 10 de Novembro, Rua Reinoldo Heineck, Rua José Weizenmann, seguindo pela Rua 20 de Março e encerrando o itinerário na Rua 20 de Março esquina com a Rua 12 de Outubro.</p>		
--	--	--	---	--	--

5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

5.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

5.5. As responsáveis pela fiscalização do contrato serão: o servidor Maiquel Ivan Ahne, Motorista da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e-mail: educ@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 99602-4419, e a servidora Tháís Cristina Meyer, Auxiliar administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e-mail: educ@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 99952-9137.

6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao transporte de estudantes do ensino superior regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas no Município de Lajeado/RS, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis, considerando aspectos de viabilidade de mercado, econômica e operacional, bem como o interesse público envolvido.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta do serviço pelo Município, mediante utilização de frota própria e servidores municipais. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável sob o ponto de vista operacional e econômico, especialmente em razão de o transporte ocorrer predominantemente no período noturno, exigindo a disponibilização de veículos e motoristas em horários específicos, compatíveis com o término das atividades acadêmicas.

Também foi considerada a hipótese de concessão de auxílio financeiro individual aos estudantes para custeio do deslocamento. Ressalta-se que o Município já adota esta modalidade de apoio nos casos em que não há disponibilidade de transporte coletivo ofertado pela Administração, bem como para estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Entretanto, para a demanda específica objeto da presente contratação, verificou-se que a prestação do serviço mediante fretamento contínuo mostra-se mais eficiente e adequada ao interesse público, especialmente por garantir maior padronização, regularidade, controle e segurança no transporte ofertado aos estudantes que se deslocam até o Município de Lajeado. Além disso, a solução coletiva proporciona melhor acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento uniforme aos usuários do serviço.

Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo na modalidade fretamento contínuo apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal. O mercado dispõe de empresas aptas à execução do objeto, com experiência, veículos apropriados e regularidade perante os órgãos competentes, demonstrando plena viabilidade mercadológica da contratação.

Sob o aspecto econômico, a terceirização do serviço mostra-se mais vantajosa, pois permite ao Município contratar serviço especializado conforme a demanda existente, evitando elevados investimentos em aquisição e manutenção de frota própria, bem como despesas permanentes com pessoal e estrutura operacional. Além disso, a realização de processo licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

No que se refere à viabilidade operacional, a contratação mediante fretamento contínuo garante maior regularidade, segurança e continuidade na prestação do serviço, assegurando o deslocamento diário dos estudantes até as instituições de ensino, contribuindo diretamente para o acesso e a permanência no ensino superior.

Assim, considerando as análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte estudantil universitário, na modalidade fretamento, é a solução que melhor atende ao interesse público, mostrando-se técnica, operacional e economicamente viável, além de compatível com as necessidades da Administração Municipal e dos estudantes beneficiados.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal **detalhando o objeto fornecido por meio de relatório mensal de serviços prestados**, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário;

7.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física;

7.3. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de:

- a)** informações à Previdência Social (GFIP) e Relação de Empregados (RE) referente ao mês de competência que estiver sendo pago;
- b)** Documento que comprove a regularidade junto ao FGTS;
- c)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por ela administrados.

7.4. Será realizada a retenção de tributos (ISS, INSS e IR) na fonte, quando a lei assim determinar;

7.5. A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o

município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022;

7.6. Caso ocorra a prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA-E, apurada no período dos doze (12) meses anteriores ao término da vigência;

7.7. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da prestação de serviço de transporte estudantil universitário, na modalidade fretamento contínuo, pretende-se assegurar condições adequadas de acesso e permanência dos estudantes do Município de Travesseiro nas instituições de ensino superior localizadas no Município de Lajeado/RS.

A contratação busca garantir a continuidade, regularidade, segurança e eficiência no deslocamento dos estudantes, especialmente no período noturno, possibilitando que os usuários realizem seus trajetos com maior comodidade e segurança, em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

A presente contratação também está alinhada às diretrizes e metas previstas no Plano Nacional de Educação – PNE e no Plano Municipal de Educação – PME, especialmente no que se refere à ampliação das condições de acesso e permanência na educação superior, mediante ações de apoio ao estudante e incentivo à continuidade da formação educacional.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- assegurar o acesso à educação superior aos estudantes do Município;
- contribuir para a permanência e conclusão dos cursos pelos estudantes beneficiados;
- proporcionar transporte regular, seguro e adequado às necessidades dos usuários;
- garantir maior eficiência e controle na prestação do serviço de transporte estudantil;
- assegurar a continuidade do serviço sem interrupções, considerando o encerramento da vigência do Contrato n° 056/2022;
- promover a economicidade e a eficiência administrativa, mediante contratação de empresa especializada para execução do serviço;
- possibilitar adequado acompanhamento e fiscalização contratual pela Administração Municipal;
- atender ao interesse público e às disposições legais relacionadas ao incentivo e apoio ao acesso à educação;
- contribuir para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Assim, a contratação pretendida visa não apenas suprir a necessidade de deslocamento dos estudantes universitários, mas também fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao acesso e permanência no ensino superior.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação de empresa especializada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Travesseiro/RS, 25 de maio de 2026.

Thaís Cristina Meyer
Dirigente de Equipe

Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo

ASSINATURA DO(A) GESTOR(A) DA PASTA:

() Defiro:

() Indefiro. Justifique:

Michele Raquel Kunrath Träsel

Secretária Municipal da Educação,

Cultura, Desporto e Turismo